CONTRATO N.º 004.011/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA CONSULTING BRASIL INTERNATIONAL ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: CONSULTING BRASIL INTERNATIONAL ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 36.407.065/0001-01, com sede na Rua Castelo do Piauí, nº 2696-B, Bairro Memorare, Teresina-PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº011/23, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto as equipes de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tamboril do Piauí/PI, no período de janeiro a dezembro/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
04.01	119	12.361.0004.2013	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - Fica designado como fiscal deste contrato a Servidora , Ednalva Rosa Valente Amorim , CPF_ 831.935.703-97

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 24 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CONSULTING BRASIL INTERNATIONAL ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Id:1252675FD124C777

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREFEITURA DE URUÇUÍ
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 002/2023 – contratação direta para locação de um imóvel **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Arlindo Nogueira/Travessa Teófilo Santos, Bairro Centro Uruçuí-PI, destinado ao funcionamento do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** no valor global de **R$ 33.600,00 (trinta três mil e seiscentos reais), sendo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses,** pelo Sr. ÁLVARO JOSE DOS SANTOS QUARTO, CPF Nº 297.346.901-59, residente e domiciliado na Fazenda Bem-te-vi, zona rural da cidade de Posa, Estado de Goiás.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO,** com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí (PI), 09 de janeiro de 2023.

Francisco Walgler Pires Coelho
Prefeito Municipal

Id:0CC5517E5AFCC78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREFEITURA DE URUÇUÍ
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 003/2023 – contratação direta para locação de um imóvel **locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Erotides Lima, nº 435, Bairro Centro, Uruçuí-PI, destinado ao funcionamento do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO E ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município,** no valor global de **R$ 17.892,48 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 1.491,04 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos) mensal, pelo período de 12 (doze) meses,** pelo Sr. **RAIMUNDO PIRES COELHO, CPF Nº 362.846.883-49,** na Rua 16, Quadra 22, Casa 06, Vilage Cohatrac – 05, CEP. 65.052-100, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO,** com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí (PI), 09 de janeiro de 2023.

Francisco Walgler Pires Coelho
Prefeito Municipal

Id:13B5ACD82EAED0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Que se faz aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano 2023, onde o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação, referente ao Processo nº. 004.011/2023-CPL, foi publicado com ERRO DE NUMERAÇÃO, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
OBJETO: Contratação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto as equipes de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tamboril do Piauí/PI.
(art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e VI, da Lei nº 8.666/93).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023, objetivando a Contratação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto as equipes de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tamboril do Piauí/PI, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais) em favor da empresa CONSULTING BRASIL INTERNATIONAL ME, inscrita no CNPJ nº 36.407.065/0001-01, sediada a Rua Castelo do Piauí, nº 2696-B, Bairro Memorare, Teresina-PI, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação – PMT/PI e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso III e VI, da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 24 de Janeiro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:10EF21E7739AD0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Que se faz aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano 2023, onde o EXTRATO DE CONTRATO de Inexigibilidade de licitação, referente ao Processo nº. 004.011/2023-CPL, foi publicado com ERRO DE NUMERAÇÃO, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.011/2023. **Procedimento Licitatório:** nº 011/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto as equipes de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante:** Município de Tamboril do Piauí. **Contratado:** CONSULTING BRASIL INTERNATIONAL ME, CNPJ nº 36.407.065/0001-01. **Valor Mensal:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data da **Assinatura:** 24 de janeiro de 2023. Dotação:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
04.01	119	12.361.0004.2013	3.3.90.39.00